



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2025 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS  
REMANESCENTES DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA E DO  
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE PROEJA

**Edital nº. 01, de 08 de janeiro de 2025.**

A Diretora Geral em exercício do Campus Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de Processo Seletivo Complementar referente ao preenchimento das vagas remanescentes do edital nº **89/2024 (Técnico Médio Integrado em Administração - PROEJA)** e do edital nº **90/2024 (Curso Técnico Subsequente em Agropecuária)** do processo seletivo do IF Sertão PE. Os candidatos interessados que possuam Ensino Médio completo poderão ocupar vagas no Curso da Modalidade de Ensino Técnico Subsequente em Agropecuária para ingresso no primeiro semestre de 2025 ou para o segundo semestre de 2025, e os candidatos maiores de dezoito anos que possuam o Ensino Fundamental completo poderão ocupar vagas no Curso Técnico Médio Integrado em Administração na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

## **1. DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO**

**1.1** A inscrição e todas as etapas deste Processo Seletivo Complementar serão gratuitas.

**1.2** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.3** A inscrição para este Processo Seletivo Complementar deve ser realizada através do formulário online disponível no link <https://forms.gle/dC2dDYPJvCfGsnqJA>. O candidato deverá preencher corretamente o formulário e anexar todas as documentações exigidas no anexo 2 deste edital, pois, caso seja selecionado dentro das vagas, terá a matrícula efetivada automaticamente junto à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus Floresta. Ressalta-se, ainda, que aqueles que optarem por concorrer às vagas reservadas a um dos grupos do sistema de cotas, deverá apresentar, também, a documentação comprobatória descrita no item 6 e seus subitens do presente edital.

**1.4** Caso existam mais candidatos do que vagas disponíveis, será atribuída uma classificação que obedecerá, na ordem, aos seguintes critérios:

a) Maior média aritmética da disciplina Língua Portuguesa no terceiro ano do Ensino Médio, ou equivalente, para o Curso Subsequente; e, no 9º ano do Ensino Fundamental, ou equivalente, para o Curso Técnico em Administração - PROEJA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**  
**CAMPUS FLORESTA**

b) Em caso de empate, será considerada a maior nota da disciplina Matemática na série/modalidades de ensino definidas no item anterior;

c) Persistindo o empate, será considerada a maior idade entre os classificados.

**1.5** O candidato que não preencher o link <https://forms.gle/dC2dDYPJvCfgSnqJA>, não participará do Processo Seletivo Complementar 2025.

**1.6** Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:

- a) com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- b) sem o nome do candidato;
- c) notas sem comprovação;
- d) sem o carimbo e a identificação da escola;
- e) sem a assinatura do responsável pela escola;
- f) documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- g) documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).

**1.7** Somente estarão concorrendo às vagas disponíveis, os candidatos que preencherem o formulário corretamente, através do link <https://forms.gle/dC2dDYPJvCfgSnqJA>, no período de 10/01/2025 a 07/03/2025.

**1.8** Os candidatos que se inscreverem neste edital e não obtiverem vaga, integrarão a lista de candidatos em espera, que será organizada obedecendo a ordem de classificação, para preenchimento de vagas que poderão surgir no processo de matrícula ou no início das aulas.

**1.9** Caso o/a candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição, para efeito de homologação e classificação, será considerado apenas o último formulário preenchido.

**1.10** O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu procurador legalmente constituído, deverá anexar, no ato da inscrição, além dos documentos citados no anexo II, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta cota, o Laudo Médico, emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei nº 14.768/2023 (Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva).

**1.11** Os laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista tem validade por tempo indeterminado (Lei Estadual nº 17.891, de 13 de julho de 2022, de Pernambuco).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1** Ter concluído o Ensino Médio para o Curso Subsequente em Agropecuária e ter concluído o Ensino Fundamental para o Curso Técnico em Administração - PROEJA.
- 2.2** Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório com o número do CPF. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar a aquisição do mesmo; Só será aceita uma inscrição por CPF.
- 2.3** Possuir documentação de identificação oficial com foto (Ex. RG, CNH e CTPS Modelo Novo);
- 2.4** Possuir uma conta Google (email). Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de e-mail válida.

**3. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA**

- 3.1** A matrícula será realizada automaticamente pela Coordenação de Controle Acadêmico do Campus Floresta mediante à lista de candidatos classificados e documentação anexada digitalmente no ato da inscrição.
- 3.2** Toda a documentação exigida para a matrícula deverá ser digitalizada em arquivo PDF, preferencialmente com tamanho até 1 MB, e anexada ao formulário de inscrição do(a) candidato(a).
- 3.3** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 3.4** A documentação será analisada e validada pela comissão própria e, na hipótese de constatação de informações e/ou documentos falsos, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Complementar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5** Compete, exclusivamente ao candidato, se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IF Sertão PE para concorrer às vagas reservadas de acordo com o item 4.
- 3.6** O candidato deverá entregar a documentação física de matrícula quando a Coordenação de Controle Acadêmico solicitar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**  
**CAMPUS FLORESTA**

#### **4. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA**

AC: Ampla concorrência;

LB\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);

LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);

LB\_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);

LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);

LI\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);

LI\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);

LI\_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);

LI\_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

**4.1** São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012, 13.146/2015, 14.126/2021 e 14.768/2023. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se, ainda, o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

**4.2** A autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída, conforme dispõe a Resolução nº 14/2020-CONSUP/ IFSertãoPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**  
**CAMPUS FLORESTA**

## **5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**5.1** Cinquenta por cento (50%) das vagas ofertadas serão destinadas a candidatos que cursaram **INTEGRALMENTE** em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Ensino Fundamental, para os que concorrem ao PROEJA, e o Ensino Médio, para os que desejam ingressar no curso Técnico Subsequente.

**5.1.1** Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**5.1.2** Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas, aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

**5.2** Metade das vagas de que trata o item 5.1, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário-mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

**5.2.1** Não menos de onze por cento (11%) das vagas ofertadas serão reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda até 1 salário mínimo per capita, nos termos da legislação.

**5.2.2** Não menos de dois vírgula cinco por cento (2,5%) serão reservadas aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda de até 1 salário mínimo per capita, nos termos da legislação.

**5.2.3** Não menos de cinco por cento (5%) das vagas ofertadas serão reservadas aos candidatos com deficiência (PcD), com renda até 1 salário mínimo per capita, nos termos da legislação.

**5.3** O percentual de que trata o item 5.2, refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombola do estado de Pernambuco, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**  
**CAMPUS FLORESTA**

**5.4** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei 14.723/23, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência com renda superior ao salário mínimo e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

**5.5** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

**5.6** Os candidatos concorrentes às ações afirmativas de que trata o item 5.2, estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

## **6. VAGAS REMANESCENTES**

CAMPUS	CURSO	TURNO	ENTRADA	VAGAS									
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
FLORESTA	PROEJA	NOITE	2025.1	6	4	1	2	2	4	1	2	2	24
FLORESTA	SUBSEQUENTE	MANHÃ	2025.1	5	4	1	2	2	4	1	2	2	23
FLORESTA	SUBSEQUENTE	TARDE	2025.2	7	4	1	2	2	4	1	2	2	25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**  
**CAMPUS FLORESTA**

**6.1** Para os candidatos que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, conforme Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023 do Ministério da Educação, anexar a Declaração de Pertencimento Étnico para os indígenas, conforme Anexo 4 e a Declaração de Pertencimento Étnico – Quilombola para os quilombolas, conforme Anexo 5 deste Edital, ou documento equivalente, para realização do procedimento de heteroidentificação.

**6.2** Para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, deverá ser anexado em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, em formato .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, o ARQUIVO DE VÍDEO, conforme orientações expressas a partir do item 7.2 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

**6.3** Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo per capita** deverão ser anexados, no ato da inscrição, comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo, uma vez que os ocupantes das vagas serão automaticamente matriculados:

**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (modelo disponibilizado pelo IFSertãoPE - Anexo 03).

**5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**6.4** A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

**6.5** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para egressos de escolas públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas, passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

**6.6** Todos os alunos inscritos no Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas**, também estarão concorrendo às vagas da ampla concorrência.

**6.7** Caso o candidato seja classificado ao mesmo tempo no Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas** e na ampla concorrência, ele será convocado para realização de matrícula, prioritariamente, através do grupo de ampla concorrência, e sua vaga no Sistema de Cotas será ofertada para o próximo candidato da lista reservada às cotas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

## **7 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

**7.1** Todos os inscritos nos grupos de concorrência LB\_Q, LB\_PPI, LI\_Q e LI\_PPI, com declaração de cor/etnia, deverão responder, durante o período das inscrições, formulário de verificação da autodeclaração para a cota à qual escolheu concorrer. Tal formulário será objeto de análise da Comissão de Heteroidentificação do Campus Floresta. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de confirmação da veracidade da autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.

**7.2** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão, ao preencher o formulário online de inscrição através do link <https://forms.gle/dC2dDYPJvCfGsnqJA>, anexar um ARQUIVO DE VÍDEO recente de autodeclaração individual.

**7.2.1** Ao enviar o vídeo, o candidato está autorizando o uso das imagens pelo IFSertãoPE.

**7.2.2** Para a gravação do vídeo, deverão ser observadas as seguintes orientações:

**a) Condições para gravação do arquivo de vídeo:**

- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II. Ficar diante de fundo branco;
- III. Não utilizar maquiagem;
- IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
- VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
- VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB e duração de até 30 segundos.

**b) Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:**

- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Pronunciar as seguintes frases: a) “EU (DIZER SEU NOME) ME AUTODECLARO COMO CANDIDATO (DIZER SUA OPÇÃO: PRETO OU PARDO), NESTE PROCESSO SELETIVO”.

**7.2.3** Caso a autodeclaração do candidato seja indeferida, ele terá direito a recurso.

**7.2.4** O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

**7.2.5** O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 7.14 deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**  
**CAMPUS FLORESTA**

**7.2.6** Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

**7.2.7** Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão acarretará seu indeferimento conforme item 7.2.5.

**7.2.8** Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá acessar e acionar a opção de interposição de recurso, através do link [https://docs.google.com/forms/d/1XXRddGKbJIDIRCZCzH72pTkhOOoZbHqi1PVeGD\\_Izc0/edit?ts=677d201c](https://docs.google.com/forms/d/1XXRddGKbJIDIRCZCzH72pTkhOOoZbHqi1PVeGD_Izc0/edit?ts=677d201c) no período disposto no anexo I do presente Edital.

**7.3** Para acesso ao formulário online, o candidato precisará ter uma conta do Google. Caso não possua uma conta Google, deverá criar gratuitamente através do endereço eletrônico: <https://accounts.google.com/signup>.

**7.4** O candidato que, no período de inscrições deste edital, não anexar os documentos necessários para comprovação da autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola não concorrerá às vagas destinadas aos grupos de concorrência LB\_Q, LB\_PPI, LI\_Q e LI\_PPI e concorrerá às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

**7.5** Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré- estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012, 13.146/2015, 14.126/2021, 14.768/2023 e Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023 do Ministério da Educação.

**7.6** A verificação da autodeclaração ocorrerá através da análise das informações e da verificação do vídeo, ambos inseridos pelo candidato durante o preenchimento do formulário online de inscrição. Para tal análise, serão seguidas as regras dos procedimentos de heteroidentificação vigentes na legislação brasileira. Não será permitido preenchimento do formulário online fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital. Não será permitida a representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não envio do formulário online pelo candidato.

**7.7** A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos.

**7.8** O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

**7.8.1** Não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste Edital;

**7.8.2** A comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**  
**CAMPUS FLORESTA**

**7.9** O não enquadramento na condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola não candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia.se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o

**7.10** A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

**7.11** O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no site, conforme cronograma deste Edital.

**7.12** O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

**7.13** O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS à observância do cronograma quanto ao período de inscrição e aos demais procedimentos estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Floresta.

**8.2** Serão divulgados, no endereço eletrônico <https://ifsertoape.edu.br/floresta/>, Editais, Retificações e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Complementar 2025 referente ao Campus Floresta.

**8.4** A condução deste Processo Seletivo Complementar e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local Permanente responsável pelo Processo Seletivo do Campus Floresta do IFSertãoPE, instituída pela Portaria nº 095, de 24 de outubro de 2024.

**Joelma Nascimento Coutinho**  
**Diretor Geral em exercício do Campus Floresta**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**  
**CAMPUS FLORESTA**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>
<b>Divulgação do edital</b>	10/01/2025	<a href="https://ifsertaope.edu.br/floresta/">https://ifsertaope.edu.br/floresta/</a>
<b>Interposição de Recurso contra o Edital</b>	11/01/2025 a 12/01/2025	
<b>Período de Inscrição</b> (o candidato deverá preencher o link e anexar a documentação para realização da inscrição)	14/01/2025 a 07/03/2025	<b>LINK DE INSCRIÇÃO:</b> <a href="https://forms.gle/dC2dDYPJvCfgSnqJA">https://forms.gle/dC2dDYPJvCfgSnqJA</a>
<b>Divulgação da lista preliminar de classificação dos candidatos inscritos</b>	14/03/2025	<a href="https://ifsertaope.edu.br/floresta/">https://ifsertaope.edu.br/floresta/</a>
<b>Resultado da verificação da autodeclaração PPI e Quilombola</b>	14/03/2025	<a href="https://ifsertaope.edu.br/floresta/">https://ifsertaope.edu.br/floresta/</a>
<b>Interposição de recursos contra o resultado PPI, Quilombola e/ou Lista preliminar</b>	14/03/2025 a 16/03/2025	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1XXRddGKbJIDIRCZCzH72pTkhOOoZbHqi1PVeGD_Izc0/edit?ts=677d201c">https://docs.google.com/forms/d/1XXRddGKbJIDIRCZCzH72pTkhOOoZbHqi1PVeGD_Izc0/edit?ts=677d201c</a>
<b>Resultado dos recursos</b>	20/03/2025	<a href="https://ifsertaope.edu.br/floresta/">https://ifsertaope.edu.br/floresta/</a>
<b>Divulgação da lista de candidatos efetivamente matriculados pela Coordenação de Controle Acadêmico</b>	A partir de 02/04/2025	<a href="https://ifsertaope.edu.br/floresta/">https://ifsertaope.edu.br/floresta/</a>
<b>Início do ano letivo para o 1º semestre de 2025</b>	08/04/2025	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA INSCRIÇÃO / MATRÍCULA EM TODOS OS GRUPOS**

1. Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente (antigo 2º grau) (ficha modelo 19) ou Declaração de Conclusão de Curso para alunos não Cotistas, que não disponham do histórico escolar no ato da matrícula para o Curso Subsequente e Histórico Escolar de Ensino Fundamental ou equivalente para o curso PROEJA;
2. Documento de identificação oficial com foto (Ex. RG, CNH e CTPS Modelo Novo);
3. CPF;
4. Título de eleitor, para maiores de 18 anos.
5. Certidão negativa ou comprovante de quitação eleitoral da última eleição (certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou comprovante(s) de votação da última eleição) para maiores de 18 anos;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
8. 01 (uma) foto 3x4 atual;
9. Comprovante de residência atualizado emitido a até 90 dias (água, luz, telefone).

**Observação 1:** Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a egressos de escola pública, deverão enviar toda a documentação básica e toda a documentação específica referente ao grupo para o qual está se inscrevendo.

**Observação 2:** O candidato deverá entregar a documentação física de matrícula quando a Coordenação de Controle Acadêmico solicitar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA**

(Para candidatos que optaram por cota relacionada a renda)

Eu, \_\_\_\_\_ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo), conforme estabelecido na Lei nº 14.723/2023 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

**Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:**

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena),  
DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o  
candidato \_\_\_\_\_ (nome completo),  
cadastrado no CPF \_\_\_\_\_ sob o número  
\_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo  
\_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ao qual pertence),  
cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Pernambuco e circunvizinhança.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Obs. 3: Caso o candidato disponha de outro modelo de declaração de pertencimento étnico assinado pelas 3 lideranças, ele poderá anexá-la desde que o documento tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA**

A comunidade quilombola \_\_\_\_\_  
declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a)  
candidato(a), \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ é reconhecido(a) como membro  
do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade,  
localizada no município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

**ANEXO VI**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF do candidato: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Acadêmica\* do IF SertãoPE e que o aluno:

- Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;
- Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;
- Terá de renovar a matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;
- Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do IF SertãoPE, sendo a vaga preenchida por outro candidato, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

- Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares da mesma modalidade de ensino no âmbito do IFSertãoPE, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

\* **Organização Acadêmica:** Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

**ANEXO VII**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNO MENOR DE  
18 ANOS GOOGLE FOR EDUCATION IFSertãoPE**

No Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, usamos o G Suite for Education e estamos solicitando sua permissão para fornecer e gerenciar uma conta do G Suite for Education para curso \_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_. O G Suite for Education é um conjunto de ferramentas de produtividade para educação do Google, que inclui o Gmail, o Google Agenda, Google Drive, Google Sala de Aula e outros produtos usados por dezenas de milhões de alunos e professores no mundo todo.

No IF SERTÃO-PE os alunos usarão as contas do G Suite para fazer atividades, comunicar-se com os professores e aprender habilidades atuais de cidadania digital.

Leia o aviso atentamente, entre em contato se você tiver alguma dúvida e assine abaixo para indicar que leu e dá seu consentimento. Se você não der seu consentimento, não criaremos uma conta do G Suite for Education.

Eu dou permissão para o IF SERTÃO-PE criar/manter uma conta do e do G Suite for Education coletar usar e divulgar as informações de \_\_\_\_\_ (Nome do(a) aluno(a)) somente para os fins descritos no Contrato do G Suite for Education (On-line).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Nome legível dos pais/responsáveis

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível dos pais/responsáveis



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF), declaro que estou desempregado(a), sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS FLORESTA**

**ANEXO IX**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a)  
matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, comprometo-me a  
trazer, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, os documentos abaixo relacionados:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura